



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LEI Nº 2.345, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: vereador Ângelo Roberto Réstio

Que altera a redação do art. 1º, *caput*, da Lei n. 1.425 de 04 de outubro de 1994.

JOSÉ MÁRIO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei n. 1.425, de 04 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A implantação e a outorga em favor dos beneficiários de unidades de núcleos habitacionais, lotes urbanizados ou de quaisquer outros programas congêneres, nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos de forma direta ou indireta ou conceda isenções, serão realizadas mediante a observância dos seguintes requisitos:"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 26 de agosto de 2009.


JOSÉ MÁRIO MORAES

Presidente